



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGº PAULO DE FRONTIN
GABINETE DO PREFEITO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 07 DE 01 DE JUNHO DE 2002

Estima a Receita e fixa a Despesa para o orçamento do Município de Engº Paulo de Frontin para o exercício de 2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VII, da LOM – Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, adota a seguinte **MEDIDA PROVISÓRIA**, com força de **LEI**:

Artigo 1º - O Orçamento do Município de Engº Paulo de Frontin, para o Exercício de 2002, estima a **RECEITA** em **R\$10.075.794,00 (Dez Milhões, Setenta e Cinco Mil, Setecentos e Noventa e Quatro Reais)** e fixa a **DESPESA** em igual importância.

Artigo 2º - A **RECEITA** será realizada mediante a arrecadação de **TRIBUTOS e OUTRAS RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL**, na forma de legislação em vigor, de conformidade com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES

1.1- RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 575.500,00
1.2- RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	R\$ 500,00
1.3- RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 14.500,00
1.4- RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 4.000,00
1.5- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$9.148.294,00
1.6- OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 180.000,00

2. RECEITA DE CAPITAL

2.1- OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	R\$ 1.000,00
2.2- ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 2.000,00
2.3- OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 150.000,00

TOTAL GERAL **R\$10.075.794,00**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGº PAULO DE FRONTIN
GABINETE DO PREFEITO

2

Artigo 3º - A DESPESA fixada segundo a discriminação dos demonstrativos anexos, obedecerá ao seguinte desdobramento:

A- DESPESAS POR FUNÇÕES

01- LEGISLATIVA	R\$ 291.600,00
02- JUDICIÁRIA	R\$ 78.120,00
04- ADMINISTRAÇÃO	R\$5.307.528,00
08- ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 174.850,00
10- SAÚDE	R\$1.980.894,00
11- TRABALHO	R\$ 4.000,00
12- EDUCAÇÃO	R\$1.459.000,00
13- CULTURA	R\$ 75.000,00
15- URBANISMO	R\$ 631.552,00
16- HABITAÇÃO	R\$ 5.000,00
17- SANEAMENTO	R\$ 7.500,00
18- GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 5.750,00
20- AGRICULTURA	R\$ 6.500,00
27- DESPORTO E LAZER	R\$ 48.500,00
TOTAL	R\$10.075.794,00

Artigo 4º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados, na forma da legislação vigente à abrir créditos adicionais suplementares no decorrer do **exercício de 2002**, mediante decreto até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do total da respectiva **DESPESA** fixada nesta Medida Provisória, respectivamente, para suprimimento de dotações que se tornarem insuficientes.

Parágrafo Único- Excluem-se do limite previsto no inciso anterior, os créditos adicionais suplementares destinados ao Pagamento de Pessoal e Obrigações Sociais decorrentes.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da **RECEITA**, nos limites e condições previstas na Legislação em vigor.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à promover as medidas que se fizerem necessárias para a redistribuições de saldos de dotações consignadas à unidade orçamentária e seus respectivos programas de trabalho, em consequência de alteração legal ou regimental de serviços prestados pela Administração Municipal.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo ainda autorizado, a tornar as providências necessárias, para manter o perfeito equilíbrio Orçamentário – Financeiro, através da compatibilidade dos dispêndios com efetivo comportamento da Receita.

Artigo 8º - Esta Medida Provisória entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de **01 de julho de 2002**, revogam-se as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

P.M. Engenheiro Paulo de Frontin, 01 de julho de 2002.


CEL. PM. JURANDY BARBOSA DA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL